Técnico em Enfermagem HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	Ensino Médio	40 h	3	2	R$ 1.621,00
Auxiliar em Saúde Bucal UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 1.621,00
Auxiliar em Saúde Bucal UBS. ALCOBRÁS	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 1.621,00
Auxiliar em Saúde Bucal UBS. ILDEFONSO CORDEIRO	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 1.621,00
Auxiliar em Saúde Bucal SESB	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 1.621,00
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 2.200,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	6	3	R$ 3.242,00
Médico Clinico Geral	Nível Superior	40h	3	2	R$ 5.650,00
Nutricionista	Nível Superior	30h	1	1	R$ 3.000,00
Biomédico	Nível Superior	40 h	1	1	R$ 3.000,00
Enfermeiro UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.500,00
Enfermeiro UBS.ESF FRANCISCO A. DE LIMA	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.500,00
Enfermeiro ESF. ILDEFONSO CORDEIRO	Nível Superior	40 h	2	2	R$ 2.500,00
Enfermeiro HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	Nível Superior	40 h	3	2	R$ 2.500,00
Enfermeiro UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.500,00
Cirurgião Dentista UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 3.370,00
Cirurgião Dentista UBS. ALCOBRAS	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 3.370,00
Cirurgião Dentista UBS. -FRANCISCO A. de LIMA	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 3.370,00
Cirurgião Dentista UBS. ILDEFONSO CORDEIRO	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 3.370,00
Cirurgião Dentista UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 3.370,00
Cirurgião Dentista com especialidade em Odontopediatria	Nível Superior	20 h	1	2	R$ 5.000.00
Cirurgião Dentista com especialidade em Endodontia	Nível Superior	15 h	1	2	R$ 5.000,00
Psicólogo	Nível Superior	40 h	2	2	R$ 3.100,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	2	2	R$ 3.100,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	30 h	1	2	R$ 5.000,00
Educador Físico	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.100,00
Assistente Social (CAPS)	Nível Superior	30 h	1	2	R$ 3.100,00
Pedagogo (CAPS)	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.100,00
Enfermeiro CAPS I	Nível Superior	40 h	1	2	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	2	2	R$ 4.500,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	40 h	1	2	R$ 1.621,00

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Capixaba-Acre, 28 de Maio de 2026

Manoel Maia Bezerra
Prefeito Municipal de Capixaba

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº 002 de 29 de maio de 2026
RESULTADO FINAL
A Secretária Municipal de Cultura, fazendo uso dos poderes que lhe confere o decreto nº 242 de 01 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o RESULTADO FINAL dos INSCRITOS nos EDITAIS DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002, 003 e 004/2026. CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
I– PRÊMIO DE MESTRE DA CULTURA – EDITAL 002/2026

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisca Dantas Rocha	Biografia	2.500,00	100	Habilitado
02	Maria Aparecida Bezerra	Biografia	2.500,00	100	Habilitado
03	Maria Jose Bezerra	Biografia	2.500,00	100	Habilitado
04	Raimundo Nonato dos Santos	Biografia	2.500,00	70	Habilitado

II - ARTE E PATRIMONIO – EDITAL 003/2026

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Elenilda de Brito de Almeida	Fronteira da Arte	10.135,53	98	Habilitado
02	Naiane Cabral do Carmo	Cenas e Memoria rural e urbana	10.135,53	97,66	Habilitado
03	Elissamyla Gomes Mendes	Passos que contam histórias	10.135,53	97	Habilitado

04	Maria Enage Brito	Cultura no Bairro	10.135,53	96,66	Habilitado
05	Sheyvane dos Santos Magalhaes	Medidas Protetivas	10.135,53	96,33	Habilitado
06	Associação de Arte e Cultura	Cineminha cultural	10.135,53	99	Habilitado
07	Marcos Fernando Silva	Alegria de dançar	10.135,53	95,66	Habilitado
08	Ana Caroline Martins Laurentino	Capoeira para elas	10.135,53	95,66	Habilitado
09	Andressa dos Santos Moura	Textura da Arte oficina de pintura	10.135,53	95,33	Habilitado
10	Ricardo Maffi	O reino do milho dourado	10.135,53	95,33	Habilitado- cota negro
11	Wendel Pedro da Silva	Ginga que transforma	10.135,53	94,66	Habilitado cota negro
12	Elane Larissa Pinto Peres	Leitura Dinâmica	10.135,53	94,33	Habilitado cota negro
13	Luciano da Silva Rodrigues	Muralismo Amazônico		94,33	Classificado
14	Francisco Rafael de Souza Soares	Cultura Negra e Hip Hop		93	Classificado
15	Jose Henrique Lima Santiago	Arte de são Joao	10.135,53	92,66	habilitado -cota indígena
16	Elison Vitor da Silva Oliveira	Nos passos de São João		92,33	Classificado
17	Alisson da Silva Melo	Luzes do ramal e periferia		91,66	Classificado
18	Dieicy Scheluschk	Florescer na Fronteira		89,33	Classificado
19	Jose Francisco da Cruz Ferreira	Dança nos Bairros		89,33	Classificado
20	Diego Fernandes Herrera	Alegria de dançar	10.135,53	88,83	Habilitado – Cota PCD
21	Pedro Henrique Pinheiro de Moraes	Conexão Urbana arte em movimento		88,33	Classificado

III- ARTE E PATRIMONIO – INICIANTES – EDITAL 004/2026

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Wallif da Silva Nascimento	Cultura viva: Bairro Liberdade	5.000,00	90	Habilitado
02	Paula Geovana Ortiz Burg	Som na Praça: Musica para Todos	5.000,00	89,60	Habilitado

Art.2º – A presente lista além do diário oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da prefeitura municipal de Epitaciolândia, por meio do endereço https://www.epitaciolandia.ac.gov.br
Art. 3º - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na Sede da secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua São João Del Rey nº 13, Bairro Liberdade, Cep: 69934-000 – Epitaciolândia-Ac, de segunda a sexta-feira nos horários de 7h as 13hs, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
-Certidão negativa de débitos relativo a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
-Certidão negativa de débitos relativo a créditos tributários municipal expedida pela prefeitura;
-Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ
-Documento pessoal com foto -RG ou CNH;
-Comprovante de Cadastro de pessoa física – CPF;
-Comprovante de endereço atualizado;
-Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos destes editais;
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
-Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da secretaria da Receita Federal do Brasil;
-Atos constitutivos, qual seja o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto nos casos de organizações da sociedade civil;
-Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
-Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários Federais e a dívida Ativa da União;
-Certidão negativa de debito relativas ao credito tributário estadual, expedido pela SEFAZ;
-Certidão negativa de débitos, relativo aos débitos tributários municipal, expedida pela prefeitura;
-Certificado de regularidade do Fundo de garantia do tempo de serviço -CRF;
-Certidão negativa de débitos trabalhistas- CNT, emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho;
Epitaciolândia-Acre 29 de maio de 2026

Francisca da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 242/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

PORTARIA Nº 699, DE 28 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 27 de maio de 2026,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor José Erivan Tavares de Melo, ocupante do cargo de vigia, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 12/08/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 12/08/2004 a 11/08/2009.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra
Epitaciolândia/AC, 28 de maio de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 700, DE 29 DE MAIO DE 2026
"Designação de Gestor e Fiscal de Contratos".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados,

através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 026/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa TOCA DO DIDHYO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 63.232.720/0001-00, assinado no dia 21 de maio de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de água mineral com vasilhame, visando atender as famílias afetadas pelo Processo de cheia do Rio Acre, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 010/2026.
I – Gestor Titular: Isabelly Teles Texeira;
II - Fiscal Titular: Gabriel Victor Gomes Lacerda;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 701, DE 29 DE MAIO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 028/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa A C T MENDONÇA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 06.699.106/0001-01, assinado no dia 27 de maio de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de kits de higiene pessoal e kits de limpeza, com apoio logístico para distribuição, em caráter emergencial, destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no Município de Epitaciolândia, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia - AC, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 009/2026.
I – Gestor Titular: Isabelly Teles Teixeira;
II - Fiscal Titular: Gabriel Victor Gomes Lacerda;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 702, DE 29 DE MAIO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 029/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELLI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 00.432.870/0001-30, assinado no dia 27 de maio de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de kits de higiene pessoal e kits de limpeza, com apoio logístico para distribuição, em caráter emergencial, destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no Município de Epitaciolândia, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia - AC, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 009/2026.
I – Gestor Titular: Isabelly Teles Teixeira;
II - Fiscal Titular: Gabriel Victor Gomes Lacerda;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2026
A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Epitaciolândia/AC, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2024. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, para as secretarias, departamentos e órgãos da gestão em geral da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 29/05/2026 às 08h00min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.
Epitaciolândia/AC, 29 de maio de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Pregoeira Oficial
Decreto n° 043/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 091, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta os dias e horários das atividades relacionadas ao XXVII Festival do Açaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários das atividades durante o XXVII Festival do Açaí, a ser realizado no ano de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - O XXVII Festival do Açaí será realizado nos dias 21, 22, e 23 de agosto de 2026.
Art. 2º - O horário máximo de encerramento do Festival será às 03h (três horas da manhã).
Parágrafo único. Nos dias mencionados no caput, os estabelecimentos comerciais, bares, casas noturnas e congêneres que realizem a venda de bebidas alcoólicas e atendimento ao público terão seu funcionamento permitido até às 20h (vinte horas).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do XXVII Festival do Açaí 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do XXVII Festival do Açaí, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de agosto de 2026.
• Presidente: Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior;
• Membro: Rommenig de França Albuquerque;
• Membro: Claudio Eugênio Silva de Oliveira;
• Membro: Esdras Fequis Gomes;
• Membro: José Yan da Silva Santos;
• Membro: Cardoci Paiva de Lima;
• Membro: Abner Tavares dos Santos;
• Membro: Jucélio dos Santos Taumaturgo;
• Membro: Francisca Raimunda Lima da Silva.
Art. 2° - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do XXVII Festival do Açaí 2026, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 226 DE 28 DE MAIO DE 2026.
Revoga a cessão do servidor José Orleilson Gomes Bezerra.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a cessão do servidor José Orleilson Gomes Bezerra, matrícula n.º 4912, ocupante do cargo de Professor, cedido a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, conforme a portaria n.º 223 de 20 de maio de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a designação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. KATRIELY SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2788 para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 29 de maio de 2026.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207, DE 29 DE MAIO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor - SEMEC, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de Outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.196.242-**, 06 (seis) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da abertura oficial e capacitação do censo